



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DPF/FIG/PR

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08389.000089/2021-41

**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR E A
EMPRESA SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ:
31.781.667/0001-00**

A União, por intermédio da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, com sede na Avenida Paraná, 3471, Jardim Pólo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0077-34, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **MARCO BERZOINI SMITH**, Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu, inscrito no CPF sob o nº 136.501.438-01, portador da Carteira de Identidade nº 195392024/ SSP-SP, nomeado pela Portaria nº 18.042, de 17 de abril de 2023, publicada no D.O.U. 74, de 18 de abril de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº - 18.159 DG/PF de 09 de maio de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.781.667/0001-00, sediada na Rua Aporé, 151 - Sala 03, em Foz do Iguaçu/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIS HENRIQUE SIQUEIRA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03954456601, expedida pelo DETRAN/SP, e CPF nº 010.858.389-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.000089/2021-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2021-DPF/FIG/PR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 002/2022-DPF/FIG/PR, com fulcro nos artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 02/2022-DPF/FIG/PR, com início no período de **10/07/2023 a 09/01/2024**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total estimado da presente prorrogação, no período de **10/07/2023 a 09/01/2024 (6 meses)** é de **R\$ 57.552,45** (cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo 1 - Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total Estimado para o Período de (10/07/23 a 09/01/2024) Semestral
	1	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por motocicleta).	Unidade	11	R\$ 185,78	R\$ 1.021,79
	2	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	500	R\$ 2,89	R\$ 722,50
	3	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo), com exceção de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo, cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por veículo).	Unidade	55	R\$ 196,16	R\$ 5.394,40
	4	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo), com exceção de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo, cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	1.900	R\$ 3,36	R\$ 3.762,00

1	5	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) cujo o deslocamento é de até 40 Km, (R\$ por veículo).	Unidade	25	R\$ 517,90	R\$ 6.473,75
	6	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	900	R\$ 5,55	R\$ 2.497,50
	7	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações de até 7,5 metros, cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por embarcação).	Unidade	29	R\$ 543,85	R\$ 7.885,83
	8	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações de até 7,5 metros cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	1.000	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00
	9	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações acima de 7,5 metros, cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por embarcação).	Unidade	5	R\$ 647,64	R\$ 1.619,10
	10	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações acima de 7,5 metros cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	400	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00
	11	Acionamento de guindaste "munck" (R\$ por hora trabalhada/parada).	Hora	10	R\$ 424,49	R\$ 2.122,45
	12	Movimentação de veículo dentro do próprio pátio de veículos vinculado à unidade/delegacia (deslocamento inferior a 1 Km).	Unidade	63	R\$ 175,40	R\$ 5.525,10
		Valor Total Anual Estimado para o Grupo 1 (R\$)				
	R\$ 84.286,83					R\$ 42.143,42

Grupo 3 - Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total Estimado para o Período de (10/07/23 a 09/01/2024) Semestral
3	25	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo o deslocamento é de até 40 Km (R\$ por motocicleta), para atender as demandas da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR.	Unidade	10	R\$ 192,01	R\$ 960,05
	26	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo o deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro rodado), para atender as demandas da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR.	Km rodado	500	R\$ 3,00	R\$ 750,00
	27	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo), com exceção de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo o deslocamento é de até 40 Km (R\$ por veículo), para atender as demandas da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR.	Unidade	30	R\$ 197,20	R\$ 2.958,00
	28	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo), com exceção de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo o deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro rodado), para atender as demandas da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR.	Km rodado	2.230	R\$ 3,53	R\$ 3.935,95
	29	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) cujo o deslocamento é de até 40 Km (R\$ por veículo), para atender as demandas da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR.	Unidade	8	R\$ 518,94	R\$ 2.075,76

30	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) cujo o deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro rodado), para atender as demandas da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR.	Km rodado	1.100	R\$ 6,07	R\$ 3.338,50
31	Acionamento de guindaste "Munck" (R\$ por hora trabalhada/parada).	Hora	6	R\$ 373,64	R\$ 1.120,92
32	Movimentação de veículo dentro do próprio pátio de veículos vinculado à unidade/delegacia (deslocamento inferior a 1 Km).		2	R\$ 269,85	R\$ 269,85
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 3 (R\$)					R\$ 15.409,03

Valor Total Quadrimestral Estimado para os Grupos 1 e 3 (R\$)	R\$ 57.552,45
--	----------------------

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, conforme **DDO 1474/2023** (29984420).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a saber **R\$ 2.877,62 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**.

5.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.3. As demais regras referentes à prestação de garantia seguem o previsto no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em formato digital, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado digitalmente pelos Contraentes.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

MARCO BERZOINI SMITH

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/FIG/PR
Ordenador de Despesas
(Assinado Digitalmente)



LUIS HENRIQUE SIQUEIRA

Representante Legal
SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
(Assinado Digitalmente)

TESTEMUNHAS:

CRISTINA GOMES RUFINO

Agente de Polícia Federal
Gestora de Contratos Substituta
(Assinado Digitalmente)



TESTEMUNHA DA EMPRESA

NOME:

RG: 42.625.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA GOMES RUFINO**, Agente de Polícia Federal, em 06/07/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO BERZOINI SMITH**, Chefe de Delegacia, em 06/07/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29984439&crc=9482A76A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29984439&crc=9482A76A).
Código verificador: **29984439** e Código CRC: **9482A76A**.

Referência: Processo nº 08389.000089/2021-41

SEI nº 29984439

2